

EDITAL PROCSEL N.º 140/2019

REALIZA A CONVOCAÇÃO, EM 2ª CHAMADA, DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO 2020, 1º SEMESTRE, DO MANAGEMENT EXPERIENCE PROGRAM – MEP – DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

A Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e considerando o disposto no Comunicado PROCSEL n.º 01/2019, de 31 de outubro de 2019, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Ficam convocados para realização do processo de matrícula, em 2ª chamada, os candidatos aprovados no Processo de Seleção 2020, 1º semestre, do *Management Experience Program* – MEP da FAE Centro Universitário:

CAMPUS CURITIBA - PRÉDIO 1		
1º	1086703	PEDRO BERTINATO CHRUSCINSKI
2º	1084911	BEATRIZ LUISA SOBEZAK KUCEKI
3º	1086919	EDUARDA SOUZA SOARES
4º	1084914	MARLUS COELHO NETO
5º	1085979	ISABELLA MOREIRA CAMARGO MONTEIRO
6º	1085037	ANTÔNIO SILVA AZEVEDO DOS ANJOS
7º	1084998	JOAO CATENACCI
8º	1086437	ARTHUR BRECHT DE FREITAS MONICI
9º	1085159	MATHEUS DE OLIVEIRA BONATO
10º	1084948	JOÃO VICTOR DE BRITO MULLER
11º	1084994	VINICIUS RICARDO GROHS
12º	1086022	JOÃO GUILHERME BORCATH COSTA
13º	1086259	JOÃO VICTOR DE AGUIAR
14º	1086875	VINICIUS SOUZA SIGNORI
15º	1089459	LUCAS CARDOZO VOLPATO
16º	1085109	LUCAS PONTAROLLO
17º	1088853	LEONARDO DA COSTA

Art. 2º O processo de matrícula será realizado em cumprimento aos procedimentos descritos a seguir:

- I. atualização e confirmação dos dados cadastrais;
- II. leitura e aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

- III. impressão e pagamento do boleto referente à primeira mensalidade escolar;
- IV. envio digitalizado ou entrega dos documentos relacionados no §2º deste artigo.

§1º Os procedimentos descritos nos incisos I, II e III deverão ser realizados via internet, no *site fae.edu/vestibular, em Área do Candidato* → *Digitar CPF e data de nascimento* → *clique em Iniciar Matrícula*.

§2º O candidato aprovado deverá enviar digitalizado no formato PDF ou apresentar, no *campus* de oferta do curso pretendido, de 11 a 14 de novembro, os documentos a seguir:

- I. 01 (uma) via original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou uma declaração de matrícula (exclusivamente para candidatos matriculados na última série do Ensino Médio, e que a conclusão não ocorra após o dia 10 de fevereiro de 2020);
- II. Carteira de Identidade (documento original);
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento (documento original);
- IV. 01 (uma) fotocópia simples:
 - a) do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - b) do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal;
 - c) para menores de 18 anos: documento oficial de identificação, com foto, do responsável legal.
- V. 02 (duas) cópias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais as quais o candidato, e seu responsável legal, sendo que caso o candidato seja menor de 18 anos, deverá ler, aceitar e assinar no ato da matrícula.

§3º A Central de Atendimento do *Campus* Centro – Prédio I fica localizada na Rua 24 de Maio, 135, Centro, e funciona das 09h às 20h30, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 09h às 12h.

§4º O candidato que cursou o Ensino Médio no exterior deverá convalidar seu Histórico Escolar na Secretaria de Estado da Educação, nos termos da legislação vigente.

§5º O candidato estrangeiro deverá apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE caso não possua o Registro Geral – RG.

§6º O envio ou apresentação da declaração de matrícula descrita no §2º, I, deste artigo, não desobriga o candidato a enviar a digitalização ou apresentação do Histórico Escolar.

§7º O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, previsto no inciso V, além de ser encaminhado digitalizado, também deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Central de Atendimento do *campus* de oferta do curso pretendido, até o dia 10 de fevereiro de 2020.

§8º A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) e, quando menor, também, por seu responsável legal.

§9º Os documentos de que trata o caput podem ser enviados ou entregues até o dia 10 de fevereiro de 2020, sem o que, poderá perder o direito à vaga.

§10 Conforme disposto na Cláusula Segunda, §3º, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o pagamento do boleto referente à primeira mensalidade escolar é condição indispensável para efetivação da matrícula.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias divulgadas no Edital do Processo Seletivo 2020, 1º semestre.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 11 de novembro de 2019.

Gabriele Assunção de Melo Camargo
Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo